



REGISTRO GERAL - ANO 2012

Ofício Titular

MATRÍCULA Nº 100.861 DATA 10/07/2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO designado pelos números 1.901 de porta e 644.613-2 de inscrição no Censo Imobiliário Municipal, integrante do "EDIFÍCIO MAGGIORE", integrante do **CONDOMÍNIO VILAGIO PANAMBY - HORTO FLORESTAL**, situado à Avenida Santa Luzia, nº 610, no Subdistrito de Brotas, zona urbana desta capital, composto de living e varanda com pé direito duplo, varanda gourmet, três quartos (suítes), uma suíte master, rouparia, lavabo, laje para ar condicionado, cozinha, despensa, área de serviço, depósito, quarto e W.C. de empregada, com área privativa de 278,620m², área comum de 302,898m² (coberta de 199,962m² + descoberta de 102,936m²), já incluída a área correspondente as 04 vagas de garagem, perfazendo a área total de 581,518m², área total edificada de 478,582m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,002985%, a qual ocupa no terreno condominial uma área de 111,885m² (sendo 33,330m² de uso exclusivo e 78,555m² de uso comum), edificado dito empreendimento sobre a área de terreno próprio 37.485,52m². **PROPRIETÁRIAS: OAS EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.324.922/0001-30, e a **GAFISA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, ambas sediadas em São Paulo/SP. - **REGISTRO ANTERIOR:** adquirido dito imóvel da seguinte forma: a área de terreno por compra a CFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., nos termos da escritura pública de 25.09.2007, lavrada nas notas do tabelionato do 6º ofício desta capital, às fls. 109 do Livro 0997, sob nº 600413, registrada sob número 02, na Matrícula 89.868 do RG, em data de 09.10.2007; e o empreendimento por construção própria, construído sob o regime de incorporação imobiliária, registrada sob número 03, em data de 15.10.2007, retl-ratificada, conforme averbação sob número 56, em data de 06.09.2011, estando sua construção averbada sob número 57, e o registro da Instituição de Condomínio, registrada sob número 58, em data de 12.09.2011, tudo na referida Matrícula 89.868. Dou fé. Salvador, 10 de julho de 2012. O Suboficial-

R-1-VENDA E COMPRA: Nos termos do instrumento particular de 05/04/2012, com força de escritura pública nos termos do parágrafo 5º acrescido ao art. 61 da Lei 4.380/64, de 21.08.1964, pelo art. 1º da Lei 5.049/66 de 29.06.1966 e também pelo Art. 38 da Lei 9.514/97 de 20.11.1997, do qual ficou uma via arquivada, os nomeados proprietários, já qualificados, **VENDERAM a TONY RAMOS ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0322032172 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 549.317.035-34, e sua esposa, **MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES FERREIRA ASSUNÇÃO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0349186049 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 650.288.135-15, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo valor de R\$1.550.000,00 pagos da seguinte forma: R\$320.000,00 com recursos próprios e R\$1.230.000,00 pagos pelo BANCO BRADESCO S.A., mediante financiamento na forma de Alienação Fiduciária, Salvador, 10 de julho de 2012. O Suboficial-
DAJE nº 474270-Série-001-R\$5.206,60 - TIV-R\$33.277,15- Avaliação-R\$1.550.000,00

R-2-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Conforme o instrumento acima, os adquirentes, na qualidade de devedores perante o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco SP, com escopo de garantia, aliena ao Credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos da Lei 9.514/97, transferindo-lhe a propriedade resolúvel do dito imóvel, a título de alienação fiduciária até final quitação do Financiamento, nas seguintes condições: Valor do Financiamento: R\$1.230.000,00; Prazo de Reembolso: 120 Meses; O Valor da Taxa de Administração e Cobrança Mensal: R\$25,00; O valor da Primeira prestação na data da assinatura é de R\$19.587,74; Taxa de juros Nominal e Efetiva: 9,11% aa, 9,50% aa; Seguro Mensal Morte/Invalidez permanente: R\$332,10; Seguro Mensal Danos Físicos Imóvel: R\$152,73; Valor do Encargo Mensal na data da Assinatura: R\$20.072,57; Data Prevista para Vencimento da Primeira Prestação: 01/06/2012; Sistema de Amortização Constante: SAC. Valor da Avaliação: R\$1.697.000,00, observadas todas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento, pelas quais se regerá a alienação fiduciária ora registrada. Dou fé. Salvador, 10 de julho de 2012. O Suboficial-
DAJE nº 474304-Série-001-R\$5.206,60

AV-3-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 342849: Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo

Continua no verso.

Operador Nacional
CREDOR BANCO BRADESCO S/A acima qualificado, representado pelo seu procurador, Sr. MÁRCIO SOARES DOS SANTOS, inscrito na OAB/BA sob o nº 38.299, em petição de 20 de julho de 2015, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento dos devedores TONY RAMOS ASSUNÇÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES FERREIRA ASSUNÇÃO, já qualificados, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$ 1.697.000,00, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR **BANCO BRADESCO S/A**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelos devedores, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 11 de agosto de 2015. A Oficial / O Suboficial -

Imóvel
PASTA 16/2015 doc. 120 DAJE nº 283513 Série-013 R\$ 6.108,02
Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-4-LEILÕES NEGATIVOS/CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 11/11/2019 e Termo de Declaração e Quitação da Dívida datado de 01/08/2016, instruídos com os autos do 1º e 2º Leilões Negativos, datados de 11/07/2016 e 25/07/2016, respectivamente, com a não arrematação do bem, e demais documentos que foram arquivados, para fazer constar o cancelamento da alienação fiduciária e a consolidação plena da propriedade em nome do fiduciário que poderá dispor livremente do bem, na forma dos arts. 27, §§5º e 6º da Lei nº 9514/97, 248 da Lei nº 6.015/73 e 1.195 do Código de Normas do TJ/BA. Salvador, 16 de dezembro de 2019. A Oficial / O Suboficial -

LVPJ - Protocolo 395.702, Data 04/12/2019. Pasta nº 25/2019 doc. 124 - DAJE: Emissor 1569 - nº 152424 - Série-2 - Emolumentos: R\$33,81; Trib.Justiza: R\$24,01; FECOM: R\$9,24; JGE: R\$1,34; Defensoria Públ.: R\$0,00; FMMPBA: R\$0,70; Total: R\$70,00. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-5-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo CREDOR BANCO BRADESCO S/A acima qualificado, representado pela sua procuradora, Sra. Clara Ines Oliveira Fonseca, inscrita na OAB/BA sob nº 38.827, em petição de 07/01/2022, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento dos devedores TONY RAMOS ASSUNÇÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES FERREIRA ASSUNÇÃO, já qualificados, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$2.439.700,49, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR **BANCO BRADESCO S/A**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelos devedores, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 27 de janeiro de 2022. A Oficial / O Suboficial -

VFCP - Protocolo 420.363, Data 14/01/2022. Pasta nº 02/2022 doc. 056 - DAJE: Emissor 9999 - nº 554982 - Série-28 - Emolumentos: R\$5.928,94; Trib.Justiza: R\$4.210,41; FECOM: R\$1.620,33; PGE: R\$235,98; Defensoria Públ.: R\$157,11; FMMPBA: R\$122,75; Total: R\$12.275,24; ITIV: R\$73.191,01 - Avaliação: R\$2.439.700,49. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-6/100.861 - CANCELAMENTO DE ATOS (AV-3) - Protocolo nº 474158 - Em cumprimento ao Ofício nº 68/2021 de 25 de janeiro de 2021, extraído dos autos do processo nº 0542766-34.2016.8.05.0001, por determinação da Juíza de Direito Drª Carla Carneiro Teixeira Ceará, da 15ª Vara de Relações de Consumo, procedo a essa averbação, para fazer constar o **CANCELAMENTO do ato AV-3 da presente matrícula**. Salvador, 14 de maio de 2025. O Escrevente Autorizado -

TD - Protocolo 474.158, Data 12/05/2025. Pasta nº 11/2025 doc. 125 - DAJE: Emissor 1569 - nº 521345 - Série-002 - Emolumentos: R\$0,00; Trib.Justiza: R\$0,00; FECOM: R\$0,00; PGE: R\$0,00; Defensoria Públ.: R\$0,00; FMMPBA: R\$0,00; Total: R\$0,00.

AV-7/100.861 - CANCELAMENTO DE ATOS (AV-4) - Protocolo nº 474158 - Em cumprimento ao Ofício nº 68/2021 de 25 de janeiro de 2021, extraído dos autos do processo nº 0542766-34.2016.8.05.0001, por determinação da Juíza de Direito Drª Carla Carneiro Teixeira Ceará, da 15ª Vara de Relações de Consumo, procedo a essa averbação, para fazer constar o **CANCELAMENTO do ato AV-4 da presente matrícula, bem como fazer constar que ficam mantidas a Alienação Fiduciária objeto do R-2 e a Consolidação da Propriedade Fiduciária do AV-5 ao credor BANCO BRADESCO S.A.** Salvador, 14 de maio de 2025. O Escrevente Autorizado -

TD - Protocolo 474.158, Data 12/05/2025. Pasta nº 11/2025 doc. 125 - DAJE: Emissor 1569 - nº 521344 - Série-002 - Emolumentos: R\$0,00; Trib.Justiza: R\$0,00; FECOM: R\$0,00; PGE: R\$0,00; Defensoria Públ.: R\$0,00; FMMPBA: R\$0,00; Total: R\$0,00.